

Classificação do objeto e alinhamento institucional

Decisões de classificação do objeto

Antes de redigir o TR, a equipe de planejamento precisou tomar decisões que definem o regime jurídico de toda a contratação. Essas decisões não são triviais e foram questionadas pela AGU no parecer. Documentá-las é fundamental para quem for replicar o modelo.

Serviço Especial de Engenharia de TI

O TR 403/2025 classifica o objeto como **serviço especial** (item 1.4), não como serviço comum. Essa decisão tem consequências diretas:

Classificação	Consequência
Serviço comum	Poderia usar pregão (art. 6º, XIII)
Serviço especial	Exige concorrência ou credenciamento; não cabe pregão

A justificativa: serviços de computação em nuvem com intermediação, arquitetura, FinOps e sustentação não possuem "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado". Cada demanda é única, cada arquitetura é projetada sob medida.

A AGU questionou essa classificação (§127 do Parecer), alertando que, se confirmada como "serviço especial de engenharia", o credenciamento poderia ser inviabilizado. A resposta da equipe técnica fundamentou que se trata de engenharia de TI (computação em nuvem), não de engenharia civil, e que a Lei 14.133/2021 admite credenciamento para qualquer objeto em mercado fluido, independentemente da classificação.

Serviço continuado

O TR enquadra o objeto como **serviço de natureza continuada** (item 1.6). Isso significa que:

- A interrupção compromete a atividade da Administração
 - A vigência pode ser estendida (art. 106-107, Lei 14.133/2021)
 - O prazo inicial é de 12 meses, prorrogável até 10 anos
 - Não há entrega pontual: o serviço é prestado de forma ininterrupta
- A classificação como continuado é o que permite a vigência longa do credenciamento. Sem ela, o contrato se encerraria com a entrega do objeto.

Alinhamento institucional obrigatório

A IN SGD/ME nº 94/2022 exige que toda contratação de TIC demonstre alinhamento com instrumentos de planejamento. O TR 403/2025 atende a cada um:

Plano de Contratações Anual (PCA 2025)

Campo	Valor
ID no PCA	10882594000165-0-000004/2025
Classe	131 (Serviços de TIC)
Status	Previsto e autorizado

A previsão no PCA é obrigatória (art. 12, VII, Lei 14.133/2021). Contratações não previstas exigem justificativa de urgência ou imprevisibilidade.

PDTIC 2024-2028

O TR demonstra alinhamento com os Objetivos Estratégicos de TIC do IFSP:

Objetivo	Relação com o credenciamento
OEI-1: Modernizar infraestrutura de TIC	Migração para nuvem substitui data center obsoleto

Objetivo	Relação com o credenciamento
OEI-3: Garantir segurança da informação	CSPs certificados (ISO 27001/27017/27018)
OEI-5: Promover inovação tecnológica	Catálogo aberto permite adoção de novas tecnologias
OEI-7: Otimizar custos de TIC	Pay-per-use elimina ociosidade

Estratégia de Governo Digital (EGD)

O credenciamento se alinha à diretriz de "cloud first" da EGD, que orienta órgãos federais a priorizar soluções em nuvem sobre infraestrutura local.

Plataforma Gov.br

O TR registra que os serviços contratados poderão suportar aplicações integradas à Plataforma Gov.br, conforme exigência do Decreto 8.936/2016.

Abrangência: IFSP ou rede federal?

O ETP original previa que o credenciamento atenderia toda a rede federal de educação (IFs e Universidades). A AGU determinou a limitação ao IFSP (§§59-63 do Parecer), por duas razões:

- 1. O IFSP não tem competência regulamentar para centralizar contratações em nome de outros órgãos
- 2. A centralização exigiria aprovação do Órgão Central do SISP (IN SGD/ME 94/2022, art. 1º, §3º)

O TR final mantém a possibilidade de adesão por outros IFs e Universidades Federais (item 1.8.1), mas como participantes voluntários, não como obrigação. Cada instituição aderente assume responsabilidade própria pela gestão de seu contrato derivado.

Solução única de TIC

A IN SGD/ME nº 94/2022 (art. 3º, I) veda a contratação de mais de uma solução de TIC em um único contrato. O TR atesta expressamente que o credenciamento constitui uma **única solução de TIC**: intermediação de serviços de computação em nuvem.

Os 6 itens da tabela de serviços (USN, USN-MP, UFS, HSPi, HSPp, Treinamento) são componentes de uma mesma solução, não soluções independentes. Todos convergem para o mesmo objetivo:

prover e sustentar infraestrutura de nuvem para o IFSP.

Revision #1

Created 2026-05-29 17:36:11 -03 by Luiz Fernando Postingel Quirino

Updated 2026-05-29 17:36:34 -03 by Luiz Fernando Postingel Quirino